



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

“VARIANTE À EN 229 – VISEU/SÁTÃO”

(Estudo Prévio)

EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.

Dezembro de 2011

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	2
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	2
5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	3
6. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA	3
7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	5
8. ANEXOS.....	8
Anexo I – Lista de Entidades Convidadas a Participar na Consulta Pública.....	9
Anexo II – Lista de Registo de Presenças na Reunião com a Autarquia	10
Anexo III – Modelo da Ficha de Participação na Consulta Pública	13
Anexo IV – Pareceres Recebidos.....	15

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projecto da "Variante à EN 229 – Viseu/Sátão". Este projecto localiza-se nas freguesias de Barreiros, Cavernães, Rio de Loba, Santos Evos e S. Pedro de France, no concelho de Viseu e freguesia de Sátão, no concelho de Sátão, distrito de Viseu.

2. PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

O Projecto integra-se na lista do Anexo II – ponto 10 alínea e) do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de Novembro, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 25 dias úteis, com início a 08 de Novembro e término a 14 de Dezembro de 2011.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi posto à disposição, para consulta, em suporte de papel, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC);
- Câmaras Municipais de Viseu e de Sátão.

O Resumo Não Técnico esteve, também, disponível, para consulta, nos seguintes locais:

- Juntas de Freguesia de Barreiros, Cavernães, Rio de Loba, Santos Evos, S. Pedro de France e Sátão.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- Publicação de Anúncio em duas edições sucessivas, nos seguintes jornais:
 - ✓ "Jornal de Notícias" (nível nacional);
 - ✓ "Diário de Viseu" (nível regional/local);
- Envio de ofício circular às entidades constantes do Anexo I;
- Como meio auxiliar de divulgação, o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi posto à disposição, na Internet, em (www.ccdrc.pt).

03

5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

No âmbito da Consulta Pública, a CCDRC, enquanto autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), com o objectivo de promover um maior envolvimento das autarquias directamente interessadas no projecto e prestar esclarecimentos, quanto ao processo de AIA, ao projecto e seus impactes ambientais, realizou, no passado dia 16 de Novembro, uma “reunião técnica de esclarecimento”, na Câmara Municipal maioritariamente abrangida pelo Projecto (Viseu).

Nela participaram representantes das autarquias (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia).

A reunião contou, ainda, com a presença de representantes da CCDRC, entidade promotora da Consulta Pública, dos restantes membros da comissão de avaliação e do proponente, bem como dos responsáveis pelo projecto e pela elaboração do EIA.

A lista de registo de presenças na reunião encontra-se no Anexo II deste relatório.

Foram prestados, por quem de direito, os esclarecimentos às dúvidas, suscitadas pelo projecto, apresentadas pelos interessados.

O representante da CCDRC, que faz parte da Comissão de Avaliação (CA), deste EIA, e que tem a cargo a Consulta Pública, incentivou os presentes na reunião a apresentarem as suas exposições, por escrito, dentro do prazo da consulta, por ser essa a única forma de serem tidas em consideração no Relatório da Consulta Pública. Nesse sentido, foram distribuídas, pelos presentes, “Fichas de Participação” (ver modelo no Anexo III), onde, quem assim o entendesse, poderia expor o que achasse pertinente.

6. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos 2 pareceres e 2 participações de público interessado (ver Anexo IV), com a seguinte proveniência, respectivamente:

- AFN – Autoridade Florestal Nacional;
- AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu;
- Participações: 2 cidadãos, devidamente identificados.

A **Autoridade Florestal Nacional** emite parecer favorável à solução de traçado 1, por ser a que apresenta menor impacte no espaço florestal e ser a menos penalizadora para a integridade dos Perímetros Florestais e para a salvaguarda dos investimentos realizados com financiamento público, condicionado, ainda, ao cumprimento do seguinte:

1. Cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelecem a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo, em áreas superiores a 2ha, ou de eucalipto, em áreas superiores a 1ha.
2. O corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constantes do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto, para o controlo e erradicação da doença do nemátodo da madeira do pinheiro.
3. O planeamento e a execução das obras devem ter a participação e o acompanhamento da Autoridade Florestal Nacional, através do seu serviço regional – Direcção Regional de Florestas do Norte –, pelo facto do projecto se inserir em áreas de terrenos baldios, administrados em regime de co-gestão pela AFN.
4. Previamente à instalação do projecto, deverão ser obtidas as necessárias autorizações das Assembleias de Compartes de todas as unidades de terrenos baldios envolvidas. As áreas a serem ocupadas continuam a manter a sua natureza de terrenos baldios, submetidos a regime florestal parcial.
5. Estabelecer contrapartidas, no âmbito de medidas compensatórias, a figurar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e alvo de protocolo com o proponente, pelo facto do projecto vir a afectar vasta área de ocupação florestal, submetida a regime florestal parcial. A definição final do traçado deverá, ainda, afectar o mínimo possível daquela área.
6. O planeamento e a execução de todos os trabalhos de construção deverão ter em consideração:
 - Reduzir, ao mínimo indispensável, o corte de arvoredos;
 - Escolher locais para instalação de estaleiros, parques de materiais, locais de empréstimo e depósito de terras e restantes infra-estruturas de apoio à obra, de modo a preservar as áreas com ocupação florestal.
7. No que respeita às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, deverá cumprir-se com o determinado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro. Cumprir, também,

com as disposições constantes dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), dos Concelhos de Viseu e de Sátão.

A **Associação Empresarial da Região de Viseu** informa que, sobre a avaliação de impacte ambiental do projecto em apreço, nada tem a referir.

As **Participações** de público interessado são ou desfavoráveis ao traçado 1 ou favoráveis ao traçado 2 (com alterações), pelas seguintes razões:

- **Lina Odete Fernandes Rodrigues Nunes**: é, manifestamente, de opinião desfavorável ao traçado 1 do projecto, devido a afectação total de um terreno de que é proprietária e à quebra considerável de qualidade de vida pela proximidade (cerca de 40 m), daquele traçado à sua residência.

- **António Fernandes da Silva**: é de opinião favorável ao traçado 2, pelo facto do seu início e fim cumprirem de maneira mais eficaz com o objectivo a que se propõe o projecto da Variante; a entrada/saída em Viseu se tornar mais acessível e central e o trânsito para outras direcções, através do IP5, usufruir de maior fluidez.

No entanto, propõe as seguintes alterações ao traçado 2:

- Prolongar o troço comum até ao ponto 11+0 do traçado 1;
- Eliminar o traçado 2 entre os pontos 6+5 e 9+5;
- Retomar/Convergir para o traçado 2, no espaço favorável entre os pontos 9+5 e 10+1;
- Substituir rotundas por nós desnivelados ou outra solução, que dê prioridade à circulação na Variante.

7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres, oriundos da Autoridade Florestal Nacional e da Associação Empresarial da Região de Viseu e duas participações de público interessado.

Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projecto.

No entanto, a **Autoridade Florestal Nacional** elege a solução de traçado 1, por ser a que apresenta menor impacte no espaço florestal e ser a menos penalizadora para a integridade dos Perímetros Florestais e para a salvaguarda dos investimentos realizados com financiamento público, alertando, ainda, para o cumprimento da legislação em vigor sobre o corte ou o arranque de árvores, nomeadamente pinheiro bravo e eucalipto; para a

necessidade do planeamento e da execução das obras terem a participação e o acompanhamento da Direcção Regional de Florestas do Centro, pelo facto do projecto se inserir em áreas de terrenos baldios; para a obtenção das necessárias autorizações, por parte das Assembleias de 'Compartes das unidades de terrenos baldios envolvidas; para o estabelecimento de contrapartidas, no âmbito de medidas compensatórias, a figurar na DIA e alvo de protocolo com o proponente, pelo facto do projecto vir a afectar vasta área submetida a regime florestal parcial; para a minimização da afectação das áreas com ocupação florestal, no planeamento e na execução dos trabalhos; assim como para o cumprimento da legislação em vigor relativa às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos Concelhos de Viseu e de Sátão.

Quanto às **Participações**, por parte do público interessado, são ou desfavoráveis ao traçado 1 ou favoráveis ao traçado 2 (com alterações).

No primeiro caso (**Lina Odete Fernandes Rodrigues Nunes**), por razões que se prendem com a afectação de bens próprios e com a redução da qualidade de vida, pela proximidade daquele traçado à sua residência.

No segundo caso (**António Fernandes da Silva**), por o traçado 2 ser o que mais se coaduna com o objectivo do projecto da Variante, propondo, não obstante, algumas alterações ao referido traçado.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO (CCDRC)

O TÉCNICO SUPERIOR



JORGE PINTO DOS REIS

CCDRC, 23 de Dezembro de 2011

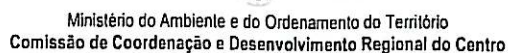
83

8. ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

- Associação Comercial do Distrito de Viseu
- ADIV – Associação para o Desenvolvimento e Investigação de Viseu
- AFN – Autoridade Florestal Nacional
- AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu
- EDP Distribuição – Energia, S.A.
- REN – Redes Energéticas Nacionais, S.A.
- GEOTA – Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente
- LPN – Liga para a Protecção da Natureza
- QUERCUS – Associação Nacional da Conservação da Natureza
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

ANEXO II – LISTA DE REGISTO DE PRESENÇAS NA REUNIÃO COM A AUTARQUIA



ccdr

"VARIANTE À EN 229 – VISEU/SÁTÃO"

HORA: 15:45

Carlos Alberto P. Guerra Huelga	Enrique Rio de los	Tesorero	962629825
Fernando P. Pizarro	Fulgencio S. Bonachea E	Presidente	933469121
	Cirilo Valdivia P. Del	Asesor Honorario	270427427

Rua Bernardim Ribeiro, nº80
3000-069 Coimbra

Tel: 239400100 / Fax: 239 400 115 / E-mail: geral@ccdrp.pt



Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ccdr

CONSULTA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO

"VARIANTE À EN 229 – VISEU/SÁTÃO"

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

DATA: 16/11/2011

HORA: 15:45

[illegible]

Rua Bernardim Ribeiro, nº80
3000-069 Coimbra

Tel: 239400100 / Fax: 239 400 115 / E-mail: geral@ccdrp.pl

07

ANEXO III – MODELO DA FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CONSULTA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO

"VARIANTE À EN 229 – VISEU/SÁTÃO"

(FICHA DE PARTICIPAÇÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME		PROFISSÃO	
MORADA		CÓDIGO POSTAL	
LOCALIDADE		TELEFONE	
E-MAIL		FAX	

2. COMENTÁRIOS

Só se aceitam Sugestões/Reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, até ao dia 14 de Dezembro de 2011.

Data:

Total de Folhas:

Assinatura: _____

Rua Bernardim Ribeiro, nº80
3000-069 Coimbra
Tel: 239400100 / Fax: 239 400 115 / E-mail: geral@ccdr.pt

ANEXO IV – PARECERES RECEBIDOS

- **AFN – Autoridade Florestal Nacional**
- **AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu**



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

DATA:

(Date)

PARA:

Ex.mo Senhor

Fax n.º

239 842 169

(To)

Presidente da CCDRC

DE:

Autoridade Florestal Nacional

Fax n.º

21 312 49 91

(From)

Direcção de Unidade de Gestão
Florestal

N.º DE PÁGINAS:

MENSAGEM N.º

(Num of pages)

(Message n.º)

ASSUNTO:

AIA "Variante à EN 229 – Viseu/Sátão"

FAX ENVIADO

N.º 302

Data: 22/12/2011

2011.12.26

Após análise do Resumo Não Técnico e demais documentação do EIA do Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício circular DAA 3758/11 de 04-11-2011, informamos V. Exa. do seguinte:

O Estudo rodoviário da Variante à EN 229 apresenta 4 traçados possíveis (Traçado 1, Traçado 2, Traçado 1+2 e o Traçado 2+1) e desenvolve-se maioritariamente no concelho de Viseu, abrangendo ainda o concelho de Sátão.

- Em qualquer dos traçados existem áreas ocupadas, maioritariamente com pinheiro bravo, existindo ainda eucalipto, castanheiro e folhosas diversas. Dos 4 traçados propostos, o traçado 1 é o que se afigura como o que menos reduz a área florestal a eliminar (47% de afectação dos espaços florestais);
- Os traçados abrangem terrenos baldios, submetido a Regime Florestal Parcial, pertencentes aos Perímetros Florestais de S. Salvador, Seixo e Facho, Mundão, São Miguel e S. Lourenço. Sendo o traçado 2 o que mais se sobrepõe a Perímetros Florestais (PF), nomeadamente ao PF do Mundão, sobrepondo-se ainda a área de intervenção de dois projectos Agro.
- Os traçados sobrepõem-se aos corredores ecológicos definidos no PROF de Dão e Lafões inviabilizando as funções destas estruturas que deveriam assegurar a conexão de populações, núcleos ou elementos isolados de comunidades da fauna e da flora a serem compatibilizados com as redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.
- Acresce ainda que os traçados se desenvolvem em áreas afectas a regime ordenado de caça.

1. No caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de eucaliptos em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

2. No quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constante no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto.

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 25-28, 1069-046 LISBOA, Portugal
E +351 21 312 4800 F +351 21 312 4867
Info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

FAX RECEB. DE:

22/12/11 15:48 PG: 1

2011 OUT 15:00 FAX



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



3. Estando o projecto inserido em terrenos baldios administrado em regime de co-gestão pela Autoridade Florestal Nacional, o planeamento e a execução das obras que nele se insiram, ou que com eles colidam, devem ter a nossa participação e acompanhamento através do serviço regional respectivo – Direcção Regional de Florestas do Norte.

4. Por se tratarem de áreas de baldios, deverão ser obtidas as necessárias autorizações das Assembleias de Compartes de todas as unidades de baldios envolvidas, para procederem à instalação do Projecto. As áreas a serem ocupadas não perdem a sua natureza de baldios, submetidos a regime florestal parcial.

5. O planeamento e a execução de todos os trabalhos de construção deverão ter em consideração o seguinte:

- Reduzir ao mínimo indispensável o corte de arvoredo;
- Escolher locais de instalação de estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra de modo a preservar as áreas com ocupação florestal.

6. Deverá ainda ser cumprida da legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos Concelhos de Viseu e Sátão.

7. Tendo ainda em conta que o projecto afectará vasta área de ocupação florestal submetida a regime florestal parcial, interferindo de modo permanente na sua gestão, deverão ser estabelecidas contrapartidas no âmbito de medidas compensatórias, a figurar na DIA e a protocolar com o proponente.

A definição final do traçado deverá ser feita de modo a afectar o mínimo possível da área submetida a regime florestal.

Face ao exposto, o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Projecto é favorável à solução do traçado 1, por ser o que apresenta menor impacto no espaço florestal, por ser o menos penalizador para a integridade dos Perímetros Florestais e para a salvaguarda dos investimentos realizados com financiamento público, ficando condicionado ao cumprimento do acima exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

MNC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 28-29 1059-040 LISBOA, Portugal
t: +351.21 312 4800 f: +351.21 312 4867
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

FAX RECEB. DE:

22/12/11 15:48 PG: 2



Associação Empresarial
da Região de Viseu

V/Ref: DAA 3765/11

N/Ref: CAH/149/2011

Data: 2011/11/16

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
CENTRO

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000 – 069 - COIMBRA

Assunto: Consulta Pública do procedimento de AIA do Projecto da " Variante à EN 229 – Viseu/Sátão.

Processo nº AIA_2011_0032_000000

Excelentíssimos Senhores:

Tendo sido notificados, no âmbito do processo de consulta pública, para nos pronunciarmos relativamente à avaliação de impacto ambiental do projecto acima referido, vimos, por este meio, informar que sobre esta matéria nada temos a referir.

Cumprimentos


Francisco Peixoto
(Directora Geral)



Edifício Espichelas – Parque Industrial da Coimbrões – 3500 – 618 – VISEU
tel: 232 470 290 – fax: 232 470 299 – email: geral@aerv.pt www.aerv.pt

Central de Camionagem – 3620 – 300 Montez da Beira tel: 254 564 115 – fax: 254 564 115 – email: aerv@centralcamionagem.pt
CRC Viseu e NIF nº 501 319 612

Mod. G 1/1

Lina Odete Fernandes Rodrigues Nunes

Rua da Eira, nº8, Sernada

3505-330 Santos -Evos

Viseu

Exmº Sr. Director

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Assunto: Avaliação de impacte ambiental da variante à EN 229, entre Viseu e Sátão

Eu, abaixo assinado venho por este meio, dar a conhecer a vossa Exª, o meu profundo desagrado pelo traçado nº1 do referido estudo.

Sou residente em Sernada, freguesia de Santos-Evos, concelho de Viseu, e pelo que o traçado proposto referido acima, não só elimina por completo um terreno que possuo, que para mim é de extrema importância, como a qualidade de vida é extremamente afectada, pois o traçado em questão, passa a cerca de 40 metros da minha residência.

Gostaria, pois, que tomassem em consideração as minhas relutâncias em relação ao traçado proposto, sendo que há alternativas.

Sem outro assunto, subscrevo com consideração.

Viseu, 12 de Dezembro de 2011.

De vossa Exª, Atentamente

Lina Odete Fernandes Rodrigues Nunes

(Lina Odete Fernandes Rodrigues Nunes)



Freguesia de Sátão

Concelho de Sátão

Ex.mo Senhor

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3 000-069 Coimbra

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Sátão,

503

14/12/2011

ASSUNTO: **Consulta Pública – Avaliação de Impacte Ambiental do projecto da
“Variante à EN 229 entre Viseu (IP5/A25) e Sátão”**

Participação: Sr. António Fernandes da Silva

A Junta de Freguesia de Sátão vem por este meio enviar a V. Ex.a, uma ficha de participação, referente à consulta pública – avaliação de impacte ambiental do projecto “Variante à EN 229 entre Viseu (IP5/A25) e Sátão.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta
Armando José Ribeiro da Cunha



Rua 25 de Abril, n.º 11 - 3560-158 Sátão • Telef.: 232 982 816 • Fax: 232 981 753 • Contribuinte n.º 506 970 540
jf-satao@neto.novis.pt

ccdrcc

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CONSULTA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO

"VARIANTE À EN 229 – VISEU/SÁTÃO"

(FICHA DE PARTICIPAÇÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME	ANTONIO FERNANDES SILVA	PROFISSÃO	BANQUEIRO/REFORMADO
MORADA	TOJAL	CÓDIGO POSTAL	3560-192
LOCALIDADE	SÁTÃO	TELEFONE	232 982275
E-MAIL	fernandesilva@ps.pt	FAX	

2. COMENTÁRIOS

OPÇÃO:

Opto pelo Traçado 2 – que me parece mais favorável e satisfatório – tendo em conta o objectivo e função da Variante:

- O seu início e fim cumprem a função concreta das Variantes: "aproximar" sem "atrapalhar" o tráfego;
- A entrada/saída em Viseu ficará mais acessível e central;
- Há fluidez de trânsito para outras direcções assegurada pelo I.P.5

PROPOSTA de
ALTERAÇÕES/SUGESTÕES:

Dando preferência ao Traçado 2, sugiro as seguintes alterações:

- PROLONGAR Troço comum até ao ponto 11+0 do Traçado 1;
- ELIMINAR Traçado 2 entre o ponto 6+5 e 9+5;
- RETOMAR/CONVERGIR para o Traçado 2 no espaço favorável entre o ponto 9+5 e 10+1;
- SUBSTITUIR ROTUNDAS por NÓS DESNIVELADOS (Ou outra forma que assegure a prioridade a quem circular na Variante – Via Principal)

Só se aceitam Sugestões/Reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, até ao dia 14 de Dezembro de 2011.

Data: 24.11.2011 Total de Folhas: 1

Assinatura:

Rua Bernardim Ribeiro, nº80
3000-069 Coimbra

Tel: 239400100 / Fax: 239 400 115 / E-mail: geral@ccdrcc.pt